



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 314/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 001P – MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 005/2022/GCI – CONFEA - P2022/156080-1. Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Decisão Normativa nº 001/2022, que “Dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.121, de 13 dezembro de 2019, e dá outras providências”.	

EMENTA: *Dispõe sobre Anteprojeto de Decisão Normativa nº 001/2022, que “Dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.121, de 13 dezembro de 2019, e dá outras providências”.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, o **DECIDIU** para que cada conselheiro entre no link do CONFEA e de sua contribuição. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 315/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 002P - CI N. 023/2022 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - P2022/179135-8 Considerando o previsto no Inciso III do Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, cito: <i>Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; (...) Solicita que seja elaborado o Plano de Trabalho desta conceituada Câmara Especializada para o exercício 2023. O referido plano deverá conter metas, ações, cronograma de execuções, reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos que os conselheiros participarão, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do referido Plano de Trabalho. Salienta que o plano de trabalho deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2023 e posteriormente, deverá ser aprovado pela Diretoria e Plenário.</i>	

EMENTA: *Aprova o Plano de Trabalho da CEEST para o Exercício de 2023.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, o **DECIDIU** por aprovar o Plano de Trabalho da CEEST para o Exercício de 2023. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 316/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. J2022/119591-7 INTERESSADO: MORHENA AMBIENTAL

EMENTA: *Alteração Contratual*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual e consolidação efetivada pela Empresa interessada em epígrafe neste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 317/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. J2022/121646-9 INTERESSADO: ZORTEA CONSTRUÇÕES

EMENTA: *Alteração Contratual*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável à alteração contratual apresentada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 318/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/145431-9 INTERESSADO: FERNANDA LIZ DA SILVA MIRANDA ANDREASI	

EMENTA: *Baixa de ART*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs nº 11 328 031 e outros. Trata-se de Empresa Brasileira de Infra-Estrutura e aeroportuária-infra aero, Av.Duque de Caxias, s/nº, V.Serradinho, Campo Grande/MS. Trata-se de elaboração de programa de condições meio-ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT, elaboração de programa de condições meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil - PCMAT. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 319/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência	:	PROTOCOLO N. F2022/120939-0 INTERESSADO: GLAUBER ALTRÃO CARVALHO

EMENTA: *Baixa de ART*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS			
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 320/2022	
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	:	PROTOCOLO N. F2022/120945-4 INTERESSADO: GLEICE COPEDE PIOVESAN	

EMENTA: *Baixa de ART*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 321/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/144050-4 INTERESSADO: JULIO HENRIQUE GARCIA MEDINA	

EMENTA: *Cancelamento de ART*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART acima citada, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 322/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/155961-7 INTERESSADO: ADEMIR FAGNER SIMOES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4º da Resolução 359/91 CONFEA (Conforme deliberação do CREA DF). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 323/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/132647-7 INTERESSADO: EVERTON MELLO RODRIGUES PRATES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do CREA SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 324/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/143146-7 INTERESSADO: FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES DA SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4º da Resolução 359/91 CONFEA (Conforme deliberação do Crea/RJ). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 325/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/143506-3 INTERESSADO: GABRIEL GUSTAVO RODRIGUES DOBBRO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4º da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 326/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/132597-7 INTERESSADO: HUGO LEONARDO MARTINS FREIRE	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 327/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/144235-3 INTERESSADO: JONATHAS FONSECA BRAGA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 328/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/087408-0 INTERESSADO: KARLOS FERNANDO COSTA CARVALHO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Conforme mandado judicial 5005564-23-2022.4.03.6000 - 3ª Turma (Agravado de Instrumento n. 5021286-55.2022.4.03.0000) - de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei n. 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 329/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/118534-2 INTERESSADO: KESLEY DE MORAIS DURAND	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do artigo 1º da lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da resolução 359/91 do confea e artigo 4º da resolução 437/99 do confea, atribuições iniciais de campo de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho. (Conforme deliberação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 330/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/132384-2 INTERESSADO: LUIZ RICARDO TOESCA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo indeferimento da solicitação em nome do interessado Luiz Ricardo Toesca, fundamentado no fato de que não existe previsão do exercício da especialidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho por tecnólogo no art. 1º da Lei nº 7.410, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 1986.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 331/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/118755-8 INTERESSADO: MARCOS SILVEIRA DA COSTA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação "Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA".(Conforme deliberação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 332/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/120449-5 INTERESSADO: MARIO HENRIQUE MONTALLI	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação: "Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA" (Conforme deliberação do CREA SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 333/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/120663-3 INTERESSADO: RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO LIMA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea, conforme instruções do Crea-GO. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido Curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 334/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/120472-0 INTERESSADO: THIAGO HENRIQUE BRUM NASCIMENTO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4 da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 335/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/120501-7 INTERESSADO: ADEMIR FAGNER SIMOES	

EMENTA: *Reabilitação do Registro Definitivo (validade)*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 336/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/121564-0 INTERESSADO: GIOVANNI PEREIRA DE ALMEIDA	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições dos Artigos 3 e 4 do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 337/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/121508-0 INTERESSADO: PATRICIA KERCHER	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4 da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Amb./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/11/2022.

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 45ª RO de 10/11/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 338/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 004P - CI N. 131/2022 - DAT/AIP - PROCESSO DEP N. P2022/089227-4. Encaminha o processo em epígrafe, para as devidas providências, informando que foram efetuadas diversas tentativas de contato, com as partes interessadas deste processo e não obteve-se êxito em localizá-los e assim sendo, não foi possível cumprir a diligência solicitada.	

EMENTA: *Designa a Conselheira Maria da Glória Vieira Lorenzetti para análise e parecer do processo em epígrafe.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que a Conselheira Maria da Glória Vieira Lorenzetti, foi relatora do presente processo e solicitou diligência do mesmo, a Câmara decidiu por designar a Conselheira Maria da Glória Vieira Lorenzetti para análise e parecer do processo em epígrafe. **DECIDIU** por aprovar o Plano de Trabalho da CEEST para o Exercício de 2023. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/11/2022

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST